



2) Entre as Comarcas integrantes do compartilhamento de mandados digitais deverão ser observadas as orientações do Comunicado Conjunto nº 373/2022.

3) Orientações sobre os procedimentos da Central de Mandados Compartilhada encontram-se no Portal Moodle da Capacitação no link: <http://www.tjsp.jus.br/moodle/livre/course/view.php?id=448>.

4) Dúvidas poderão ser dirimidas exclusivamente através do Portal de Chamados (<https://suporte.tjsp.jus.br>), na categoria – “Práticas Cartorárias e Distribuição – 1ª Instância” > oferta “Central de Mandados”.

SJ - Secretaria Judiciária

COMUNICADO Nº 166/2022

O Excelentíssimo Senhor Desembargador Wanderley José Federighi, Presidente da Seção de Direito Público do Tribunal de Justiça, COMUNICA que a distribuição dos feitos em grau de recurso de competência das 14ª à 18ª Câmaras de Direito Público e das Câmaras Reservadas ao Meio Ambiente, previstas para o dia 12 de outubro de 2022, será realizada no dia 11 de outubro de 2022, terça-feira, às 9:00 horas, com a supervisão da Presidência da Seção de Direito Público.

(07/10, 10/10 e 11/10/2022)

SEÇÃO I

ATOS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Subseção I: Atos e comunicados da Presidência

SEMA 1.1

SEMA 1.1.1_

Nº 2020/50780 – CAPITAL – Em atenção ao deliberado pelo C. Conselho Nacional de Justiça nos autos do PROCEDIMENTO DE CONTROLE ADMINISTRATIVO - 0006440-75.2019.2.00.0000, o Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente do Tribunal de Justiça, no uso de suas atribuições legais, em 07/10/2022, exarou o seguinte despacho: “Oficie-se ao Excelentíssimo Desembargador Diretor da Escola Paulista da Magistratura para que seja formalizada a inscrição do juiz de direito em disponibilidade (...) nos seguintes cursos fornecidos pela EPM: “Curso Direitos Fundamentais”, “Curso Temas Atuais de Direito de Família” e “Curso Franquias no Judiciário”, bem como em quaisquer outros cursos por ele escolhidos, independentemente de cobrança de taxas e independentemente do uso de e-mail institucional”.

ADVOGADO: CRISTOVAM DIONÍSIO CAVALCANTE DE BARROS JÚNIOR- OAB/MG nº 130.440.

SEMA 1.2.1

SUSPENSÃO DO EXPEDIENTE FORENSE E PRAZOS PROCESSUAIS

O Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente do Tribunal de Justiça, em 07/10/2022, autorizou o que segue:

RIO CLARO – suspensão do atendimento presencial e dos prazos dos processos físicos da Vara do Júri, das Execuções Criminais e da Infância e Juventude, devendo ser observado o Comunicado Conjunto nº 1.351/2020:

de 11 a 21/10/2022 – Execuções Criminais e Infância e Juventude

de 19 a 21/10/2022 - Júri



SEMA 1.3

SEMA 3.1.1

EDITAL Nº 40/2022

POR DELIBERAÇÃO DO EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA,

ACHAM-SE abertas, a partir de 29 de setembro de 2022, na Secretaria da Magistratura - SEMA, pelo prazo de 10 (dez) dias, até às 18 horas do dia 10 de outubro de 2022 (segunda-feira), as inscrições de Juízes(as) de Direito que, tendo as condições legais, nos termos da Resolução nº 617/2013, pretendam atuar na Unidade Regional do Departamento Estadual de Execuções Criminais da seguinte região:

9ª REGIÃO ADMINISTRATIVA JUDICIÁRIA – SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

OBSERVAÇÃO:

1. Somente serão aceitas inscrições encaminhadas para o e-mail: semainscricao@tjsp.jus.br, devendo ser solicitada confirmação.

2. Não serão aceitas inscrições enviadas por fax ou malote.

3. As inscrições deverão ser acompanhadas das declarações nos termos do art. 3º da Resolução nº 617/2013 (não ter autos conclusos fora do prazo e não ter dado causa a adiamento injustificado de audiências e da justificativa e esclarecimentos caso haja processos além do prazo legal e ainda, se desejar, relatar o seu histórico profissional).

4. Deverão se inscrever também os eventuais magistrados(as) interessados(as) na renovação da designação para a referida Unidade.

Secretaria da Magistratura - SEMA, 28 de setembro de 2022.

Subseção II: Atos e comunicados da Corregedoria Geral da Justiça

DICOGE

DICOGE 1.1

COMUNICADO CG Nº 609/2022 (PATERNIDADE RESPONSÁVEL)

A Corregedoria Geral da Justiça **ALERTA** os MM. Juízes Corregedores Permanentes dos Oficiais de Registro Civil das Pessoas Naturais do Estado de São Paulo e os MM. Juízes das Varas da Infância e da Juventude da Capital, responsáveis pelos trabalhos referentes ao **Projeto Paternidade Responsável**, de que a partir de **25/10/2022** deverão dar início aos procedimentos correspondentes, com término até **31/03/2023**, impreterivelmente, conforme estabelecido no Parecer Normativo aprovado nos autos do **Processo CG nº 2006/2387**, disponibilizado no Diário da Justiça Eletrônico dos dias 18, 19 e 23/09/2008 e novamente nos dias 23, 25 e 30/09, 06 e 08/10/2009. Para melhor clareza, observa-se que os trabalhos programados se restringirão aos alunos novos, matriculados para início das aulas nos anos de **2020, 2021 e 2022**. A Corregedoria Geral da Justiça **INFORMA**, ainda, que a apresentação dos dados será feita por meio de planilha, disponível através do **SISTEMA MOVJUD**, a ser preenchida com os resultados obtidos e encaminhada no mês de **abril/2023**, observando que o preenchimento é obrigatório e se dará de forma individual por cada unidade judicial, bem como que não serão aceitos relatórios enviados por qualquer outro meio, físico ou eletrônico, os quais serão devolvidos ao remetente, sem análise ou contabilização das informações.

(DJE de 03, 10, 17, 20, 21 e 24/10/2022)

DICOGE 2

Expediente 2022/95367

Decisão

Vistos.

Aprovo o parecer apresentado pelos MM. Juízes Assessores desta Corregedoria Geral da Justiça e, por seus fundamentos, ora adotados, **determino** que a compensação por redistribuição de processos, nos termos do art. 6º da Resolução TJSP 878/2022, seja realizada conforme minuta de provimento apresentada em anexo àquele parecer

São Paulo, 05 de outubro de 2022.

FERNANDO ANTONIO TORRES GARCIA
Corregedor Geral da Justiça



PROVIMENTO CG Nº 17/2022
(Republicado por incorreção)

O DESEMBARGADOR **FERNANDO ANTONIO TORRES GARCIA**, CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que, por força do art. 9º, § 5º, do Provimento CNJ nº 135/2022, e dos arts. 1º e 6º da Resolução TJSP nº 878/2022, é preciso definir critérios para compensação de processos redistribuídos, que se refiram a crimes e delitos por atos de violência político-partidária;

CONSIDERANDO que o sistema informatizado, na distribuição de processos, realiza automaticamente a compensação entre Varas que tenham a mesma competência territorial e material, com base em grupos de peso que são formados, na área criminal, por classes e assuntos da Tabela Processual Unificada do CNJ;

CONSIDERANDO que somente após análise da quantidade de delitos com motivação político-partidária será possível avaliar a necessidade de compensação manual, fora das hipóteses antes referidas;

CONSIDERANDO que, nos termos do art. 8º da Res. TJSP nº 878/2022, a atribuição de competência tratada no Provimento CNJ nº 135/2022 vigorará somente até 5 de janeiro de 2023, o que não justifica cogitar de desenvolvimento de nova funcionalidade no sistema informatizado, para contemplar compensação automática entre Varas sem idêntica competência territorial ou material;

CONSIDERANDO que é preciso assegurar controle estatístico e prioridade na tramitação desses processos;

CONSIDERANDO, finalmente, o decidido no processo digital nº 2022/00095367.

RESOLVE:

Art. 1º. Nos termos circunstanciados, inquéritos policiais ou processos criminais referentes aos crimes e delitos de que trata o Provimento CNJ nº 135/2022, as unidades judiciais deverão apor a tarja própria e anotar no sistema informatizado o assunto complementar “15169 – motivação político partidária”, sem prejuízo do assunto principal, para fins de assegurar prioridade na tramitação, levantamento de dados estatísticos e controle da compensação de processos, nos termos dos arts. 12 e 13, parágrafo único, daquele Provimento, e do art. 6º da Resolução TJSP nº 878/2022.

Art. 2º. Quando o fato ocorrer na comarca sede de circunscrição da Vara competente e for da competência criminal, a compensação de processos redistribuídos será realizada automaticamente pelo sistema informatizado, desde que anotados o assunto complementar e o assunto principal, conforme especificado no artigo anterior.

Art 3º. Em 9 de janeiro de 2023, será avaliada a necessidade de compensação manual pelos processos remetidos por Varas de fora das Sedes de Circunscrição às Varas competentes para os crimes e delitos por atos de violência político-partidária, que se realizará com a utilização da funcionalidade de “transferência de processos entre Magistrados” (Comunicado CG 2380/2021, item 3).

Art. 4º. Este Provimento entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

São Paulo, 05 de outubro de 2022.

FERNANDO ANTONIO TORRES GARCIA

Corregedor Geral da Justiça

Assinatura Digital

(republicado por incorreção)

DICOGE 2

Processo nº 2022/100635 (Processo origem nº 0006165-19.2022.8.26.0026) – Agravo de Execução Penal – Agravante: L. da S. e Agravado: COORDENADORIA REGIONAL NOROESTE DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA. DECISÃO: “Vistos. Aprovo o parecer do MM. Juiz Assessor desta Corregedoria Geral da Justiça e, por seus fundamentos, ora adotados, nego provimento ao agravo em execução interposto por L. DA S., qualificado nos autos. Encaminhe-se cópia do parecer e desta decisão ao MM. Juiz de Direito Coordenador do DEECRIM – (-). Intimem-se e arquivem-se os autos. São Paulo, 28 de setembro de 2022. FERNANDO ANTONIO TORRES GARCIA, Corregedor Geral da Justiça. Advogado(a): HOMERO ALVES DE OLIVEIRA NETO (OAB 323351/SP).

Processo nº 2022/102029 (Processo origem nº 0005535-60.2022.8.26.0026) – Agravo de Execução Penal – Agravante: K. A. de O. e Agravado: DIRETORIA DA PENITENCIÁRIA “DR. LUIZ GONZAGA VIEIRA” DE PIRAJUÍ. DECISÃO: Vistos. Aprovo o parecer do MM. Juiz Assessor desta Corregedoria Geral da Justiça e, por seus fundamentos, ora adotados, conheço e nego provimento ao agravo em execução interposto por K. A. DE O. Encaminhe-se cópia do parecer e desta decisão ao MM. Juiz de Direito Coordenador do DEECRIM – (-). Intimem-se e arquivem-se os autos. São Paulo, 03 de outubro de 2022. FERNANDO ANTONIO TORRES GARCIA, Corregedor Geral da Justiça. Advogado(a): PAULO EDUARDO CAMPHELLO HENRIQUE (OAB 363041/SP).

**DICOGE 5.2****EDITAL****CORREIÇÃO EXTRAORDINÁRIA NA 2ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE SUZANO**

O DESEMBARGADOR **FERNANDO ANTONIO TORRES GARCIA**, CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO,

FAZ SABER que, para atender à determinação constante da Ata de Inspeção realizada pela **CORREGEDORIA NACIONAL DE JUSTIÇA** no TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO, no período de 07 a 11 de março último, aprovada pelo **CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA - CNJ** em Plenário Virtual de 12 de agosto último, designou **CORREIÇÃO EXTRAORDINÁRIA** na **2ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE SUZANO** no dia **10 (dez) de outubro de 2022 (dois mil e vinte dois)**, com início às 09:00 hs, horário em que deverão estar presentes no local todos os servidores da unidade. **FAZ SABER**, ainda, que durante os trabalhos serão recebidas quaisquer informações ou queixas, verbais ou por escrito, sobre os serviços forenses e os atos praticados na unidade cartorária. Edital expedido na forma da lei. Dado e passado na Corregedoria Geral da Justiça, em 03 de outubro de 2022 (dois mil e vinte dois). Eu, _ (Almir Barga Miras), Diretor da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo - DICOGE, subscrevi.

FERNANDO ANTONIO TORRES GARCIA
CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA

EDITAL**CORREIÇÃO EXTRAORDINÁRIA NA VARA DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE SUZANO**

O DESEMBARGADOR **FERNANDO ANTONIO TORRES GARCIA**, CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO,

FAZ SABER que, para atender à determinação constante da Ata de Inspeção realizada pela **CORREGEDORIA NACIONAL DE JUSTIÇA** no TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO, no período de 07 a 11 de março último, aprovada pelo **CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA - CNJ** em Plenário Virtual de 12 de agosto último, designou **CORREIÇÃO EXTRAORDINÁRIA** na **VARA DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE SUZANO** no dia **10 (dez) de outubro de 2022 (dois mil e vinte dois)**, com início às 09:00 hs, horário em que deverão estar presentes no local todos os servidores da unidade. **FAZ SABER**, ainda, que durante os trabalhos serão recebidas quaisquer informações ou queixas, verbais ou por escrito, sobre os serviços forenses e os atos praticados na unidade cartorária. Edital expedido na forma da lei. Dado e passado na Corregedoria Geral da Justiça, em 03 (três) de outubro de 2022 (dois mil e vinte dois). Eu, ___ (Almir Barga Miras), Diretor da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo - DICOGE, subscrevi.

FERNANDO ANTONIO TORRES GARCIA
CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA

Secretaria da Primeira Instância

Comunicado CG 2855/2021
(CPA 2021/5735)

Republicado por conter alterações no item 7 e 14 e inclusão no Anexo I do 1º Vara Judicial de Osvaldo Cruz

A Corregedoria Geral da Justiça **COMUNICA** aos Magistrados, Dirigentes e Servidores das Unidades Judiciais da Primeira Instância que atuam na área criminal e execução criminal que, considerando o início do projeto de digitalização na competência "Execução Criminal", **no envio de guias de execução e redistribuição de processos de execução para as unidades constantes no Anexo I, deverão observar o que segue abaixo:**

1) Está vedado o envio de guias de execução por e-mail e redistribuição de processos em meio físico para as unidades indicadas no Anexo I,

2) Guias de réus presos, observada a competência em razão do local da prisão, e existindo processo de execução física (SIVEC) em andamento em uma das unidades constantes do Anexo I, deverão ser enviadas eletronicamente pelo sistema informatizado SAJPG5 para a Unidade Regional de Departamento Estadual de Execução Criminal - DEECRIM competente.

3) Guias de réus presos cuja competência é de local diverso das unidades descritas no Anexo I, mas o processo de execução física (SIVEC) em andamento se encontra em uma delas, deverão ser enviadas eletronicamente pelo sistema informatizado SAJPG5 para a unidade a Unidade Regional de Departamento Estadual de Execução Criminal-DEECRIM competente pelo local de prisão.

4) Guias em meio aberto, de medida de segurança de tratamento ambulatorial ou de prisão domiciliar independente do regime prisional, que deverão ser enviadas para uma das unidades constantes no Anexo I, em razão da existência de processo de execução física (SIVEC) em andamento, deverão ser enviadas eletronicamente pelo sistema informatizado SAJPG5.

5) Guias de execução de medida de segurança de internação deverão ser enviadas eletronicamente pelo sistema informatizado SAJPG5 para a 5ª Vara das Execuções Criminais da Capital.



6) A partir da publicação deste Comunicado, havendo determinação de redistribuição de processos de execução para uma das unidades descritas no Anexo I a unidade de origem deverá, previamente, proceder à migração do processo do SIVEC para o SAJPG5 digitalizando as peças com posterior encaminhamento ao Distribuidor para redistribuição ao Juízo com competência atual.

6.1) Para realização da migração, além da Unidade deter o controle no sistema SIVEC, todos os processos de execução com situação "ativo" no mesmo sistema devem estar fisicamente reunidos.

6.1.1) Havendo processo de execução criminal e guias isoladamente cadastradas em Comarcas diferentes deverá proceder à migração aquela unidade que possui o processo de execução criminal e, por consequência, o controle SIVEC, providenciando-se o necessário.

6.1.2) Os documentos das guias isoladamente cadastradas devem ser enviados à unidade que realizará a migração, em formato PDF, para inclusão no processo correspondente após a migração.

6.2) Não há necessidade de classificação individualizada das peças podendo ser digitalizado um bloco único para cada processo de execução, incidente, apenso;

6.3) Incidentes e apensos deverão ser inseridos na pasta digital do processo principal;

6.4) Para cada bloco de incidente ou apenso digitalizado deverá ser utilizado o tipo de documento correspondente, observando a tabela abaixo:

Código	Documento
1356	Agravo em Execução (Digitalizado)
1364	Cálculo de Penas (Digitalizado)
1361	Comutação (Digitalizada)
1359	Conversão da Pena (Digitalizada)
1358	Falta Disciplinar (Digitalizada)
1360	Indulto (Digitalizado)
1369	Livramento Condicional (Digitalizado)
1367	Regime Aberto (Digitalizado)
1366	Regime Semiaberto (Digitalizado)
1365	Remição (Digitalizado)
1370	Roteiro de Penas (Digitalizado)
1362	Superveniência de Doença Mental (Digitalizada)
1368	Tratamento Ambulatorial (Digitalizado)
1363	Unificação de Penas (Digitalizada)

6.5) Após a digitalização, deverá ser dada ciência às partes da conversão do processo em digital, para manifestação no prazo de 30 (trinta) dias.

6.6) Decorrido o prazo sem manifestação sobre a digitalização e sanadas eventuais irregularidades, se o acaso, deverá ser procedida à redistribuição determinada.

7) Antes da redistribuição, a Vara com competência em execução criminal deverá verificar o correto e integral preenchimento do histórico de partes, bem como zelar para que a situação processual do réu no processo esteja atualizada no BNMP, e de haver expedido a certidão de honorários, se o caso, certificando nos autos.

8) As Unidades Regionais de Departamento Estadual de Execução Criminal - DEECRIM que receberem Guia de Execução de réus presos, cujo executado possua processo de execução física (SIVEC) em andamento em uma das unidades constantes no anexo I, solicitarão a redistribuição da respectiva execução em andamento, a qual será redistribuída após digitalização.

9) Havendo o envio de guia ou redistribuição de processo em desacordo com as regras acima, deverão ser adotados os seguintes procedimentos:

9.1) Guias: deverão ser rejeitadas no sistema informatizado ou devolvidas por e-mail, quando o caso, mencionando o presente Comunicado e item descumprido.

9.2) Redistribuição de processos: serão devolvidos por ato ordinatório elaborado pela unidade judicial mencionando o presente Comunicado e item descumprido.

10) Após a migração o processo deve permanecer em cartório por 45 (quarenta e cinco) dias. Decorrido esse prazo poderá ser arquivado, observando-se o que segue:

10.1) O processo deverá ter sido recebido no Foro Migração.

10.2) No sistema SGDAU deverá ser selecionado o menu "Cadastro>Cadastro de Fragmentos de Processos". No preenchimento dos dados deverá ser, obrigatoriamente, indicado no campo "Número Único" o número CNJ do processo e no campo "Número do Processo" o número do controle VEC.



11) Unidades que migrarem e digitalizarem todos os processos de execução criminal, em andamento, de sentenciados em cumprimento de pena em meio aberto, nos termos do Comunicado CG 466/2020, poderão informar a Secretaria da Primeira Instância para que sejam incluídas na relação de unidades que deixarão de receber guias por e-mail e processos físicos em redistribuição.

11.1) A relação das Unidades que deixarão de receber as guias por e-mail e processos físicos em redistribuição está disponível no link <https://www.tjsp.jus.br/PrimeiraInstancia/OrientacaoPublicoInterno/Cartorios> (Execução Criminal > Unidades que não recebem guias por e-mail e processos físicos em redistribuição)

12) Fica revogado o Comunicado 1963/2021.

13) Orientações com novas regras de migração, digitalização de peças e recategorização de peças acessar <http://www.tjsp.jus.br/moodle/livre/course/view.php?id=1620>

14) Dúvidas serão dirimidas pela Secretaria da Primeira Instância exclusivamente pelo Portal de Chamados (<https://suporte.tjsp.jus.br>), selecionando a categoria “Práticas Cartorárias e Distribuidores – Primeira Instância”.

Subcategoria> Área Criminal/Execução Criminal/Infância Infracional: Criminal – Execuções Criminais (SAJ e SIVEC)

Anexo I

Foro	Vara	Data
Barra Funda	1ª Vara das Execuções Criminais	31/08/2021
	2ª Vara das Execuções Criminais	
	3ª Vara das Execuções Criminais	
	4ª Vara das Execuções Criminais	
	5ª Vara das Execuções Criminais	
Araçatuba	1ª Vara das Execuções Criminais	01/12/2021
	2ª Vara das Execuções Criminais	01/12/2021
Cesário Lange	Vara Única	01/12/2021
Martinópolis	1ª Vara Judicial	01/12/2021
Rosana	Vara Única	01/12/2021
Jacareí	1ª Vara Criminal	16/12/2021
Itapetininga	Vara das Execuções Criminais	08/02/2022
Sorocaba	Vara do Júri e Execuções Criminais	08/02/2022
Itu	Vara das Execuções Criminais e Infância e Juventude	08/02/2022
Franco da Rocha	Vara do Júri, Execuções Criminais e Infância e Juventude	24/02/2022
Jales	2ª Vara Criminal	09/03/2022
Campinas	1ª Vara de Execuções Criminais	30/03/2022
	2ª vara de Execuções Criminais	
Salesópolis	Vara Única	28/04/2022
Fernandópolis	2ª Vara Criminal	28/04/2022
Conchas	1ª Vara Judicial	31/05/2022
Aguai	Vara Única	08/06/2022
Pilar do Sul	Vara Única	08/06/2022
Dracena	1ª Vara Judicial	10/06/2022
Artur Nogueira	Vara Judicial	30/06/2022
Burí	Vara Única	30/06/2022
Guararapes	1ª Vara Judicial	20/07/2022
Macaubal	Vara Única	20/07/2022
Santa Isabel	2ª Vara Judicial	09/08/2022
Osvaldo Cruz	1ª Vara Judicial	06/10/2022



SEÇÃO II

CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA

Subseção I

Julgamentos

SEMA 1.1.2

RESULTADO DA 41ª SESSÃO VIRTUAL DO CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA DE 06/10/2022 (PROVIMENTO CSM nº 2.062/2013)

01. Nº 2019/12.674 – CONSULTA formulada pela Doutora MÔNICA SOARES MACHADO, Juíza de Direito Corregedora do Juizado Itinerante Permanente, a respeito da continuidade dos serviços prestados pelos Anexos dos Aeroportos de Cumbica e Congonhas, em virtude da desocupação dos espaços físicos em que as unidades mantinham funcionamento presencial, em virtude da não renovação dos respectivos Termos de Cessão de Uso. - **Determinaram a suspensão do funcionamento dos Anexos dos Aeroportos de Cumbica e Congonhas, de forma presencial ou remota, por tempo indeterminado, nos termos do parecer da Egrégia Corregedoria Geral da Justiça, v.u.**

NÚCLEO PERMANENTE DE MÉTODOS CONSENSUAIS DE SOLUÇÃO DE CONFLITOS - INDICAÇÕES

02. Nº 2011/65.372 - Doutor REINALDO MOURA DE SOUZA, Juiz de Direito da 1ª Vara Cível da Comarca de Votuporanga - Juiz Coordenador Adjunto; **03. Nº 2011/73.354** - Doutora BÁRBARA GALVÃO SIMÕES DE CAMARGO, Juíza de Direito da 1ª Vara da Comarca de Conchas - Juíza Coordenadora; **04. Nº 2011/88.777** - Doutor LUCAS DADALTO SAHÃO, Juiz de Direito da 2ª Vara da Comarca de Piraju e Doutora LUCIANE DE CARVALHO SHIMIZU, 1ª Juíza Substituta da 25ª Circunscrição Judiciária - Ourinhos, assumindo a 1ª Vara da Comarca de Piraju - Juiz Coordenador e Juíza Coordenadora Adjunta, respectivamente. - **Aprovaram as indicações, v.u.**

DOCÊNCIA

05. 1993/391 - Doutor HUMBERTO APARECIDO DA ROCHA, Juiz de Direito da 3ª Vara Cível da Comarca de Franca.; **06. 1998/903** - Doutora BETINA RIZZATO LARA, Juíza de Direito Titular II da 2ª Vara da Família e Sucessões do Foro Regional IV – Lapa.; **07. 1998/1.132** - Doutor JOSÉ WILSON GONÇALVES, Juiz de Direito da 5ª Vara Cível da Comarca de Santos.; **08. 2000/412** - Doutor FERNANDO DA FONSECA GAJARDONI, Juiz de Direito da Vara da Comarca de Patrocínio Paulista, atualmente convocado junto ao Superior Tribunal de Justiça.; **09. 2003/476** - Doutor MARCELO BENACCHIO, Juiz de Direito da 2ª Vara de Registros Públicos da Capital.; **10. 2012/26.103** - Doutora RENATA MOTA MACIEL, Juíza de Direito da 2ª Vara Empresarial e de Conflitos Relacionados à Arbitragem da Comarca da Capital, atualmente convocada junto ao Superior Tribunal de Justiça.; **11. 2016/181.713** - Doutor FELIPE ESMANHOTO MATEO, Juiz de Direito da Vara do Júri, Execuções Criminais e da Infância e da Juventude da Comarca de Praia Grande, atualmente convocado junto à Presidência do Tribunal de Justiça.; **12. 2018/197.408** - Doutora LÍVIA ANTUNES CAETANO, Juíza de Direito da Vara da Comarca de Iacanga.; **13. 2019/6.941** - Doutora FLÁVIA MARTINS DE CARVALHO, Juíza de Direito Auxiliar da Capital, atualmente convocada junto ao Supremo Tribunal Federal.; **14. 2019/75.545** - Doutor ENDERSON DANILO SANTOS DE VASCONCELOS, Juiz de Direito da Vara da Comarca de Tambaú.; **15. 2021/121.056** - Doutor SAULO MEGA SOARES E SILVA, 1º Juiz Substituto da 32ª Circunscrição Judiciária - Bauru, assumindo a 1ª Vara da Comarca de Agudos.; **16. 2022/93.573** - Doutora HELENA CAMPOS REFOSCO, Juíza de Direito Titular II da 4ª Vara Cível do Foro Regional II - Santo Amaro, atualmente convocada junto ao Tribunal Superior Eleitoral. - **Tomaram conhecimento, v.u.**

AUTORIZAÇÃO DE RESIDÊNCIA

17. 2022/99.374 - Doutor RODRIGO DE AZEVEDO COSTA, 1º Juiz de Direito Auxiliar da Comarca de Ferraz de Vasconcelos. - **Autorizaram, nos termos da manifestação da E. Corregedoria Geral da Justiça, v.u**

DIVERSOS

18. 2020/117.588 (DICOGE 1.1) - EXPEDIENTE referente à atribuição da corregedoria permanente do Ofício Judicial da 26ª Vara Criminal da Capital. - **Referendaram, v.u.**

DÚVIDAS REGISTRÁRIAS

19. Nº 1000382-04.2021.8.26.0563 - APELAÇÃO – SÃO BENTO DO SAPUCAÍ – Relator: Des. Fernando Torres Garcia. Apelante: José Pedro de Faria. Apelado: Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de São Bento do Sapucaí. Advogado: Laurentino Lucio Filho - OAB 120.891/SP. - **Retirado de pauta.**

20. Nº 1001016-80.2021.8.26.0601 - APELAÇÃO – SOCORRO – Relator: Des. Fernando Torres Garcia. Apelante: Cybelar Comércio e Indústria Ltda. Apelado: Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Socorro. Advogadas: Josiani Salvador Gonçalves de Macedo - OAB 378.790/SP e Giovana Pasquotto - OAB 150.837/SP. - **Deram provimento, v.u.**



21. Nº 1001021-77.2020.8.26.0459 - APELAÇÃO – PITANGUEIRAS – Relator: Des. Fernando Torres Garcia. Apelante: Apelantes: S. L. T., M. T. D. T., J. I. T., L. C. T. Apelado: O. de R. de I. e A. Da C. De P. Advogados: Rafael da Costa Silva - OAB 444.238/SP, Juliano Bortoloti - OAB 184.734/SP e Diego Henrique Rossaneis - OAB 346.929/SP. - **Julgaram prejudicada a dúvida e não conheceram do recurso, v.u.**

22. Nº 1001955-26.2019.8.26.0538 - APELAÇÃO – SANTA CRUZ DAS PALMEIRAS – Relator: Des. Fernando Torres Garcia. Apelante: Silvia Maria Fiorini Geurkink. Apelado: Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Santa Cruz das Palmeiras Advogados: Thiago Zanata Gonzalez - OAB 184.876/SP e Dirceu Francisco Gonzalez - OAB 22.341/SP. - **Deram provimento, v.u.**

23. Nº 1020846-73.2021.8.26.0361 - APELAÇÃO – MOGI DAS CRUZES – Relator: Des. Fernando Torres Garcia. Apelante: Paulo Feitosa de Lima. Apelado: 2º Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Mogi das Cruzes. Advogados: Antonio Carlos Geremias - OAB 54.668/SP e Ricardo Augusto Geremias - OAB/SP 179.094. - **Negaram provimento, v.u.**

24. Nº 1015474-45.2020.8.26.0114/50000 – EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - CAMPINAS – Relator: Des. Fernando Torres Garcia. Embargante: Maria José Maurício da Silva. Embargado: 3º Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Campinas. Advogados(as): Isabelli Carvalho Botazini de Souza - OAB 320.012/SP, Reginaldo de Jesus Ezarchi - OAB 113086/SP e João Felipe Artioli - OAB 284.178/SP. - **Rejeitaram, v.u.**

Subseção II

Intimação de Acordãos

INTIMAÇÃO DE ACÓRDÃO

Nº 1000464-22.2021.8.26.0341/50000 - **Processo Digital. Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011** - Embargos de Declaração Cível - Maracá - Embargte: Concessionaria Auto Raposo Tavares S.a. (cart) - Embargdo: Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Maracá - Magistrado(a) Fernando Torres Garcia(Corregedor Geral) - Acolheram os embargos de declaração, a fim de afastar a condenação em custas. V. U. - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - EXISTÊNCIA DE OMISSÃO NO V.ACÓRDÃO - CONDENAÇÃO EM CUSTAS QUE DEVE SER AFASTADA - PROCEDIMENTO DE DÚVIDA REGISTRAL DE CARÁTER ADMINISTRATIVO - AUSÊNCIA DE PREVISÃO NAS LEIS ESTADUAIS QUE DISCIPLINAM A MATÉRIA (LEI Nº 11.608, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2003, E LEI Nº 11.331, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2002) - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO ACOLHIDOS. - Advs: Jackeline Belluzzo Malieno Nogueira (OAB: 191429/SP) - Ana Mara França Machado (OAB: 282287/SP) - Andre Luiz Ferreira da Silva (OAB: 292154/SP) - Luiz Mauricio França Machado (OAB: 331880/SP) - Patricia Lucchi Peixoto (OAB: 166297/SP)

Nº 1000473-81.2021.8.26.0341/50000 - **Processo Digital. Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011** - Embargos de Declaração Cível - Maracá - Embargte: Concessionaria Auto Raposo Tavares S.a. (cart) - Embargdo: Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Maracá - Magistrado(a) Fernando Torres Garcia(Corregedor Geral) - Acolheram os embargos de declaração, a fim de afastar a condenação em custas. V. U. - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - EXISTÊNCIA DE OMISSÃO NO V.ACÓRDÃO - CONDENAÇÃO EM CUSTAS QUE DEVE SER AFASTADA - PROCEDIMENTO DE DÚVIDA REGISTRAL DE CARÁTER ADMINISTRATIVO - AUSÊNCIA DE PREVISÃO NAS LEIS ESTADUAIS QUE DISCIPLINAM A MATÉRIA (LEI Nº 11.608, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2003 E LEI Nº 11.331, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2002) - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO ACOLHIDOS. - Advs: Jackeline Belluzzo Malieno Nogueira (OAB: 191429/SP) - Ana Mara França Machado (OAB: 282287/SP) - Andre Luiz Ferreira da Silva (OAB: 292154/SP) - Luiz Mauricio França Machado (OAB: 331880/SP) - Patricia Lucchi Peixoto (OAB: 166297/SP)

Nº 1007166-05.2020.8.26.0604 - **Processo Digital. Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011** - Apelação Cível - Sumaré - Apelante: Rme Administração e Negócios Imobiliários Spe Ltda - Apelado: Oficial do Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da comarca de Sumaré - Magistrado(a) Fernando Torres Garcia(Corregedor Geral) - Negaram provimento ao recurso. V. U. - REGISTRO DE IMÓVEIS - DÚVIDA JULGADA PROCEDENTE - REGISTRO DE INSTRUMENTO PARTICULAR DE CESSÃO DE DIREITOS SOBRE IMÓVEL PARA INTEGRALIZAÇÃO DO CAPITAL SOCIAL DA PESSOA JURÍDICA - QUALIFICAÇÃO NEGATIVA DO TÍTULO - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA EM GARANTIA - CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE EM NOME DOS CREDORES FIDUCIÁRIOS - EXIGÊNCIA LEGAL DE REALIZAÇÃO DE LEILÕES PÚBLICOS PARA VENDA DO IMÓVEL - DIREITO SUBJETIVO DOS AGORA PROPRIETÁRIOS (ANTES, CREDORES FIDUCIÁRIOS) CONDICIONADO E LIMITADO PELA AFETAÇÃO DO IMÓVEL À SATISFAÇÃO DO CRÉDITO - ÓBICES MANTIDOS - APELAÇÃO NÃO PROVIDA. - Advs: Eduardo Augusto de Oliveira (OAB: 139954/SP) - Yuri Alexievig Mendes de Almeida (OAB: 309524/SP)

Nº 1099293-82.2021.8.26.0100 - **Processo Digital. Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011** - Apelação Cível - São Paulo - Apelante: Andrea Marcondes de Souza Garnier - Apelado: Décimo Segundo Oficial de Registro de Imóveis da comarca de São Paulo - Magistrado(a) Fernando Torres Garcia(Corregedor Geral) - Negaram provimento ao recurso. V. U. - REGISTRO DE IMÓVEIS - CONTRATO PARTICULAR DE COMPRA E VENDA - TERMOS DO CONTRATO QUE DEIXAM CLARA A EXISTÊNCIA DE COMPRA E VENDA - CONSENSO SOBRE A COISA, O PREÇO E O CONSENTIMENTO - VALOR ATRIBUÍDO AO BEM NEGOCIADO SUPERIOR A 30 SALÁRIOS MÍNIMOS - ESCRITURA PÚBLICA OBRIGATÓRIA, NOS TERMOS DO ARTIGO 108 DO CÓDIGO CIVIL - EXIGÊNCIA MANTIDA - APELAÇÃO A QUE SE NEGA PROVIMENTO. - Advs: Evaldo Goncalves Alvarenga (OAB: 66213/SP)



Nº 1108244-65.2021.8.26.0100 - **Processo Digital. Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011** - Apelação Cível - São Paulo - Apelante: Samara Fuso e outro - Apelado: Terceiro Oficial de Registro de Imóveis de São Paulo - Magistrado(a) Fernando Torres Garcia(Corregedor Geral) - Negaram provimento ao recurso. V. U. - REGISTRO DE IMÓVEIS - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - DEMONSTRAÇÃO DO EXERCÍCIO DA POSSE POR PERÍODO INFERIOR AO DE 15 ANOS PREVISTO NO ARTIGO 1.238 DO CÓDIGO CIVIL - APELANTES QUE NÃO RESIDEM NO IMÓVEL - INDEFERIMENTO DO PEDIDO BEM DECRETADO - APELAÇÃO A QUE SE NEGA PROVIMENTO. - Advs: Mara Ramos Gomes Jacintho (OAB: 148697/SP)

Nº 1126314-33.2021.8.26.0100 - **Processo Digital. Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011** - Apelação Cível - São Paulo - Apelante: Valter Alves Poncionio e outro - Apelado: Terceiro Oficial de Registro de Imóveis da comarca de São Paulo - Magistrado(a) Fernando Torres Garcia(Corregedor Geral) - Negaram provimento ao recurso. V. U. - REGISTRO DE IMÓVEIS - CARTA DE ARREMATAÇÃO - TÍTULO JUDICIAL QUE SE SUJEITA À QUALIFICAÇÃO REGISTRAL - MODO DERIVADO DE AQUISIÇÃO DA PROPRIEDADE - DESQUALIFICAÇÃO POR INOBSERVÂNCIA AO PRINCÍPIO DA CONTINUIDADE - DÚVIDA JULGADA PROCEDENTE - PRECEDENTES DO CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA - APELAÇÃO NÃO PROVIDA. - Advs: Carla Cristina de Melo (OAB: 347274/SP)

Subseção IV - Processos Distribuídos ao Conselho Superior da Magistratura.

PROCESSOS DISTRIBUÍDOS EM 27/09/2022

Apelação Cível	1
Total	1

1003498-84.2021.8.26.0347; **Processo Digital. Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011**; Apelação Cível; Conselho Superior da Magistratura; FERNANDO TORRES GARCIA(CORREGEDOR GERAL); Foro de Matão; 1ª Vara Cível; Dúvida; 1003498-84.2021.8.26.0347; Registro de Imóveis; Apelante: Á de M.; Advogada: Natalia Silva Pereira (OAB: 277310/SP); Advogada: Ana Mara França Machado (OAB: 282287/SP); Advogado: Luiz Mauricio França Machado (OAB: 331880/SP); Advogada: Patricia Lucchi Peixoto (OAB: 166297/SP); Apelado: O. de R. de I. e A. da C. de M.; **Ficam as partes intimadas para manifestarem-se acerca de eventual oposição ao julgamento virtual, nos termos do art. 1º da Resolução 549/2011, com redação estabelecida pela Resolução 772/2017, ambas do Órgão Especial deste Tribunal.**

SEÇÃO III

MAGISTRATURA

Subseção I - MOVIMENTO DOS MAGISTRADOS

SEMA 3.3

SEMA 3.3.1 – DESIGNAÇÕES CAPITAL

JUÍZES DE DIREITO SUBSTITUTO(A) EM 2º GRAU

PRESIDÊNCIA DE SEÇÃO DE DIREITO PRIVADO

Dr. VALENTINO APARECIDO DE ANDRADE, JUIZ(A) DE DIREITO SUBSTITUTO(A) EM 2º GRAU, para responder pelas urgências do Des. Edson Luiz de Queiróz, na 9ª Câmara de Direito Privado de 10/10/2022 a 26/10/2022, sem prejuízo das designações anteriores.

Dr. EMILIO MIGLIANO NETO, JUIZ(A) DE DIREITO SUBSTITUTO(A) EM 2º GRAU, para responder pelas urgências do Des. José Marcos Marrone, na 23ª Câmara de Direito Privado de 10/10/2022 a 26/10/2022, sem prejuízo das designações anteriores.

Dr. RODOLFO PELLIZARI, JUIZ(A) DE DIREITO SUBSTITUTO(A) EM 2º GRAU, para responder pelas urgências da Desª. Jonize Sacchi de Oliveira, na 24ª Câmara de Direito Privado de 10/10/2022 a 22/10/2022, sem prejuízo das designações anteriores.

JUÍZES DE DIREITO AUXILIARES DA CAPITAL

Dra. MARIANA SPERB BARRETO, JUIZ(A) DE DIREITO AUXILIAR, Capital, para auxiliar, Vara da Região Sul 1 de Violência Doméstica e Familiar Contra A Mulher de 13/10/2022 a 14/10/2022, sem prejuízo da designação anterior, em substituição à Dra. ANA RITA ANDRES AMARO.